



Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região
Espírito Santo

1 **ATA DA 003ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL 2024**
2 **DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO – CREF22/ES**

3
4 Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede do
5 CREF22, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 699, Torres B, Salas 701/706,
6 Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, às quatorze horas e quinze
7 minutos, realizou-se de forma presencial a **003ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL 2024**
8 **DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO – CREF22/ES**, estando
9 presentes os Membros da Comissão Eleitoral, devidamente nomeados através da
10 Resolução CREF22 nº 031/2024, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de
11 2024 de forma **PRESENCIAL**: Emerson Loques Pitangueira – CREF 004224-G/ES; Caio
12 Cesar Portugal – CREF 008333-G/ES e Miqueias Castro dos Santos – CREF 014811-G/ES,
13 bem como sua Secretaria composta pela Assistente Administrativa Amanda Barbosa
14 dos Santos, Gerente Suellen da Silva Torres e o Fiscal Wagner Felipe Correa Alves para
15 cumprir as atribuições estabelecidas no Regimento Eleitoral conforme Resolução
16 CREF22 nº 030/2024, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2024.
17 **AUSÊNCIA JUSTIFICADA**: Breno Silva Alves – CREF 008926-G/ES e Rafael Correa Ferreira –
18 CREF 001160-G/ES. O Presidente da Comissão Eleitoral Prof. Emerson Loques Pitangueira
19 inicia a reunião recebendo da funcionária Suellen da Silva Torres o recurso
20 protocolado via endereço eletrônico no dia 28 de agosto às 14:47hr pelo
21 representante da CHAPA 02 “CREFESJÁ AVANTE”, Profissional Estevão Henrique Loss –
22 CREF 000782-G/ES. Após a leitura e análise do recurso interposto a Comissão Eleitoral
23 decide: **1) Da tempestividade do recurso e da 2ª Ata de Reunião da Comissão Eleitoral**:
24 não faz jus a alegação de intempestividade da publicação da 2ª Ata de Reunião da
25 Comissão Eleitoral do CREF22/ES no portal eletrônico, uma vez que foram observados
26 todos os prazos previstos na Resolução CREF22 nº 030/2024 e na Resolução CONFEF nº
27 513/2024. Sendo assim, tanto análise dos documentos para deferimento ou
28 indeferimento dos requerimentos de inscrição das chapas pela Comissão Eleitoral,
29 quanto o recurso interposto pela CHAPA 02 – CREFESJÁ AVANTE são tempestivos. **2) Do**
30 **cerceamento**: as decisões da Comissão Eleitoral são baseadas nas suas competências
31 previstas no artigo 15 da Resolução CONFEF nº 513/2023, dentre elas está o inciso I que
32 determina que a Comissão Eleitoral deverá analisar os requerimentos de registro das
33 chapas, deliberando sobre o deferimento ou indeferimento das mesmas. Esta análise
34 consiste em verificar se foram entregues todos os documentos previstos no §1º do
35 artigo 13 Resolução CREF22 nº 030/2024 c/c o §1º artigo 26 da Resolução do CONFEF



Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região
Espírito Santo

36 nº 513/2023 e a conferência dos requisitos de elegibilidade previsto nos §§1º e 2º do
37 artigo 10 da Resolução CREF22 nº 030/2024 c/c do artigo 20 da Resolução CONFEF nº
38 513/2023. Diante da análise dos documentos dos candidatos da CHAPA 02 – CREFESJÁ
39 AVANTE, foi verificado que na certidão exigida no inciso V, §1º do artigo 13 da
40 Resolução CREF22 nº 030/2024 c/c inciso V, §1º do artigo 26 da Resolução CONFEF nº
41 513/2023 do candidato Luiz Eduardo de Oliveira Neves – CREF 006944-G/ES constava
42 expressamente um débito na anuidade do ano de 2024, fato este que se confirma
43 através da juntada da guia de pagamento anexada no recurso da CHAPA 02 –
44 CREFESJÁ AVANTE com data de emissão em 27/08/2024, corroborando com o fato da
45 anuidade estar em débito na data do protocolo de requerimento de inscrição da
46 chapa, configurando a **IRREGULARIDADE** prevista no inciso V, §1º do artigo 13 da
47 Resolução CREF22 nº 030/2024 c/c inciso V, §1º do artigo 26 da Resolução CONFEF nº
48 513/2023. Desta forma, a Comissão Eleitoral atentou-se apenas ao débito da anuidade
49 do ano de 2024 do candidato expressa na certidão mencionada. Posto em votação,
50 por unanimidade a Comissão deliberou pela manutenção do **INDEFERIMENTO DA**
51 **CHAPA 02 – CREFESJÁ AVANTE**, uma vez que um dos seus candidatos se encontrava
52 em situação **IRREGULAR** junto ao CREF22 na data do protocolo de requerimento de
53 inscrição da chapa. Diante do julgamento do recurso interposto, o Presidente da
54 Comissão Eleitoral Emerson Loques Pitangueira, solicita a Secretaria da Comissão
55 Eleitoral que em até 05 (cinco) dias úteis seja realizada a publicação no Diário Oficial
56 da União e veicule no portal eletrônico oficial do CREF22/ES a chapa que concorrerá
57 à eleição dos CREF22/ES, conforme determina o artigo 19 da Resolução CREF22/ES nº
58 030/2024 c/c artigo 33 da Resolução CONFEF nº 513/2023. Ato contínuo, passa para
59 aprovação do modelo da cédula eleitoral que constarão as seguintes opções: CHAPA
60 01 – AVANÇA CREF22; BRANCO E NULO, bem como a aprova o documento com
61 composição da chapa registrada que seguirá no material do voto por
62 correspondência. O Presidente Emerson Loques Pitangueira reafirma a importância de
63 checar se todas as cédulas eleitorais serão enviadas com o selo de segurança
64 fornecido pelo CONFEF no material de votação por correspondência de forma que os
65 profissionais aptos possam exercer o direito ao voto. Reafirma ainda, que o prazo para
66 envio do material é entre os dias 09 e 19 de setembro, conforme artigo 29 da
67 Resolução CREF22/ES nº 030/2024 c/c artigo 64 da Resolução CONFEF nº 513/2023 e
68 deverá ser estritamente cumprido. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi
69 encerrada as quinze horas e quarenta minutos e para constar foi lavrada a presente
70 Ata, que depois de lida, discutida e aprovada, vai pelo Presidente da Comissão



Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região
Espírito Santo

71 Eleitoral Emerson Loques Pitangueira e por mim, Secretária, Suellen da Silva Torres,
72 devidamente assinada.

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82


Suellen da Silva Torres
Secretaria da Comissão Eleitoral


Emerson Loques Pitangueira
Presidente da Comissão Eleitoral